

PORTARIA PGR/MPF Nº 679 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 18, alínea h, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, combinado com os arts. 11 e 12, Lei nº 9784, de 29/1/99, resolve:

Delegar competência ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da República para receber Mandado de Intimação oriundo do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Publicado no Diário Oficial da União nº 189 de 30/09/2013, seção 1, página 124.

**MPF**  
**Ministério Público Federal**